

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de Licenças de uso de software da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, para utilização num período de 36 (trinta e seis) meses em atendimento às necessidades do Setor de Engenharia do Sesc/ES.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Devido ao constante avanço das tecnologias empregadas em softwares, esta contratação se faz necessária para implantar, na Gerência de Infraestrutura e Operações, um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

2.3 Esta aquisição, além de atualizar os softwares em uso, adiciona outros existentes no pacote para implementação da metodologia BIM no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

2.4 Considerando a interferência no planejamento/execução de construções, muitas delas sendo irreversíveis. As soluções BIM da AUTODESK, amplamente utilizada no mercado nacional, em quase sua totalidade, está disponível para levar inteligência, possibilidade de avaliação assertiva com fácil interpretação, imagens 3D e relatórios integrados aos projetos/processos de trabalho.

2.5 Isso significa que a na Gerência de Projetos Especiais e Engenharia terá programas atuais e devidamente licenciados para dar início ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

2.6 Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da GPPE, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Autodesk AEC Suite Collection

3.2 Pacote completo do Autodesk AEC Suite Collection;

3.3 Versão: Última versão disponível;

3.4 Plataforma Windows 10 ou superior;

3.5 Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;

3.6 Idioma: Português Brasil quando disponível;

3.7 Quantidade: 2 licenças;

3.8 Tipo de licença: single-user;

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Declaração emitida pelo fabricante, caso esse não seja, atestando que a licitante tem autorização para comercialização dos produtos referentes ao objeto desse certame.

A LICITANTE deverá comprovar através de atestado ou certificados emitidos pela Autodesk, exigindo: Autodesk Partner.

#### **5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO**

5.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens/serviço sendo de até 10 (dez) dias consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

#### **6. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO**

6.1 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos softwares contratados durante a sustentação destes por parte do fabricante.

#### **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **20 (trinta) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**8.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

8.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**8.3.1 O Sesc Espírito Santo não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

8.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o SESC-ES prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

9.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

10.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

## **11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Técnico**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Cargo: Coordenador de Tecnologia e Inovação
- b) Matrícula: 10944

c) Setor: Gerência de Tecnologia e Inovação

11.1.1 O Fiscal técnico será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

11.1.2 Caberá ao Fiscal técnico desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

11.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Administrativo**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

a) Cargo: Arquiteta Urbanista

b) Matrícula: 10334

c) Setor: Gerência de Engenharia e Manutenção

11.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

11.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

11.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

11.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

11.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

12.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

12.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

12.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

12.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025.